



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 408/58

ESTABELECE NORMAS PARA O REAJUSTAMENTO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E JETTON E AJUDA DE CUSTA AOS VEREADORES MUNICIPAIS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o subsídio do Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, a partir de mil novecentos e cinquenta e nove, aumentado de cinquenta por cento da consignação orçamentária vigente em mil novecentos e cinquenta e oito.

Art. 2º - VETADO

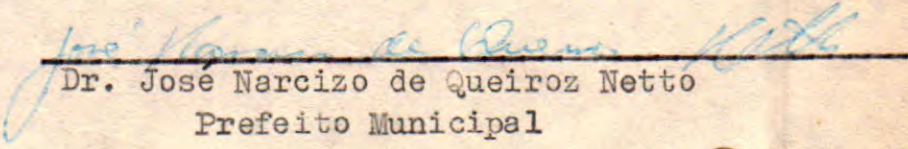
Art. 3º - VETADO

Art. 4º - As estipulações contidas nos Artigos 2 e 3 desta lei entrarão em vigor a partir de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e nove e as dotações orçamentárias que deverão responder pelo encargo serão incluídas no orçamento a vigorar no próximo orçamento municipal. No artigo 4º vetadas as palavras contidas nos artigos 2 e 3.

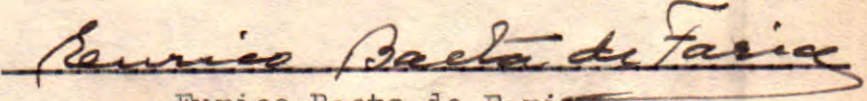
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 12 de Junho de 1958.


Dr. José Narcizo de Queiroz Netto

Prefeito Municipal


Eurico Baeta de Faria

Secretário